Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o presente Projeto de Lei que "Desafeta e autoriza a alienação a Lia Hamann Beier de imóvel próprio municipal localizado na Rua Dom Pedro II, nº 968."

O presente Projeto de Lei tem por objeto a autorização, para que o Município desafete e aliene próprio municipal remanescente do alargamento viário da Rua Dom Pedro II, matriculado sob o nº 158.492 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona, com 127,4536m², avaliado em novembro de 2011, em R\$ 298.900,00 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos reais), para Lia Hamann Beier, única lindeira ao imóvel municipal.

A Secretaria do Planejamento Municipal, por meio da Unidade de Viabilidade e Edificações, da Coordenação de Projetos Urbanos, manifestou-se no processo administrativo nº 001.103510.11.7, informando que o imóvel está inserido na malha viária básica e suas dimensões não observam os padrões mínimos de área e testada de lote, sendo considerado não edificável isoladamente, característica que o enquadra em um dos requisitos da Lei nº 9.926, de 9 de janeiro de 2006, que autoriza a sua alienação por investidura à lindeira. No entanto, a mesma Lei prevê que o valor de avaliação do imóvel não deve ultrapassar 36.000 (trinta e seis mil) Unidades Financeiras Municipais (UFMs). O imóvel em questão atingiu o valor de 107.603,13 (cento e sete mil seiscentas e três virgula treze) UFMs, o que justifica a elaboração do presente projeto.

A Comissão de Alienação de Imóveis (CAI), conforme registro na Ata nº 13/2012, de 8 de agosto de 2012, e Parecer nº 7-2012, de 15 de agosto de 2012, homologado pelo Sr. Prefeito, manifesta-se favorável a alienação à lindeira.

Desta forma, apresento o presente Projeto de Lei, para o qual peço o apoio desta Colenda Câmara, para a aprovação.

Atenciosamente,

José Fortunati, Prefeito.

PROJETO DE LEI Nº 40/12.

Desafeta e autoriza a alienação a Lia Hamann Beier de imóvel próprio municipal localizado na Rua Dom Pedro II, nº 968.

Art. 1º Fica o Município de Porto Alegre autorizado a alienar a lindeira Lia Hamann Beier o imóvel assim descrito: "Uma área com 127,4536m², com formato irregular, registrado sob nº 158.492 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital, localizado na Rua Dom Pedro II, nº 968, esquina com a Rua Gen. Couto de Magalhães, com as seguintes medidas e confrontações: a oeste mede 13,01m limitando-se com o alinhamento da Rua Dom Pedro II; a noroeste mede 9,98m limitando-se com o alinhamento da Rua Gen. Couto de Magalhães; a leste mede 16,35m limitando-se com o imóvel nº 1461 da Rua Gen. Couto Magalhães e a sul mede 7,95m limitando-se com o imóvel nº 988 da Rua Dom Pedro II. Quarteirão formado pelas Ruas Dom Pedro II, Gen. Couto de Magalhães, Honório Silveira Dias e Av. Cristóvão Colombo".

Art. 2° O imóvel foi avaliado, em novembro de 2011, em R\$ 298.900,00 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos reais).

Parágrafo único. Para efeito de atualização do valor do imóvel será considerada a variação mensal do Índice Geral de Preços — Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas (FGV) até a data da celebração da escritura.

- Art. 3° O pagamento será feito à vista pela compradora.
- **Art. 4°** As despesas decorrentes da alienação devem ser suportadas pela adquirente.
 - Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

José Fortunati, Prefeito.